



EDITAL Nº 001/2026

Abertura de Processo de Remoção destinado aos servidores lotados na Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, subordinados à Lei Municipal nº. 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Londrina.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo de Remoção destinado aos servidores lotados na Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, subordinados à Lei Municipal nº. 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Londrina.

Art. 1º Os(as) servidores(as) lotados(as) na Autarquia Municipal de Saúde que desempenham suas atividades laborais em unidades ou setores da Autarquia Municipal de Saúde, podem ser removidos(as) de ofício, por determinação do(a) titular da pasta, ou a pedido do(a) próprio(a) interessado(a).

Parágrafo Único. Para fins de remoção, serão consideradas as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, priorizando sempre o benefício dos(as) usuários(as) dos serviços.

Art. 2º Será considerada remoção a mudança do(a) servidor(a) de uma unidade para outra.

§ 1º O Processo de Remoção dos(as) servidores(as) lotados(as) na Autarquia Municipal de Saúde estará sujeito às disposições deste edital.

Art. 3º A inscrição para o Processo de Remoção dos(as) servidores(as) efetivos(as) da Autarquia Municipal de Saúde deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) servidor(a), de forma on-line, **a partir das 8h do dia 09/02/2026 até as 17h do dia 18/02/2026.**

Art. 4º Poderão participar do Processo de Remoção os(as) servidores(as) efetivos(as) da Autarquia Municipal de Saúde, ocupantes dos seguintes cargos:

- **PSPAENF** - Serviço de Enfermagem;
- **PSPAODO** - Serviço de Odontologia;
- **TSPA002** - Assistência de Odontologia I;
- **TSPB002** - Assistência de Odontologia II;
- **TSPK01** - Assistência de Enfermagem;
- **TSPA01** - Assistência de Enfermagem I;
- **TSPB01** - Assistência de Enfermagem II;
- **TSRU01** - Assistência Técnica de Radiologia;

- **TGPA01** - Assistência de Gestão;
- **TGPB01** - Assistência Técnica de Gestão;
- **TGPC01** - Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão.

Art. 5º Os(as) servidores(as) que ingressaram por meio de concurso público de **01/01/2025 até 31/12/2025**, em razão da escolha de vaga provisória, **deverão participar obrigatoriamente do Processo de Remoção.**

§ 1º Em razão de suas especificidades, ficam dispensados(as) da obrigatoriedade de inscrição os(as) servidores(as) admitidos(as) no período mencionado no *caput*, nos seguintes casos:

- I. Em vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD);
- II. lotados nas diretorias nas quais não haviam contratados por meio de teste seletivo;
- III. designados para função de confiança na data de abertura deste edital.

§ 2º Os(as) servidores(as) mencionados(as) no *caput* deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição. A ausência de inscrição implicará a atribuição de nota 0,0 no processo.

Art. 6º É vedada a participação de servidor(a) que:

§ 1º Ter usufruído de licença para tratamento da própria saúde por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

§ 2º estiver em readequação/readaptação funcional;

§ 3º no ato da publicação do edital, estiver usufruindo das licenças previstas nos artigos 102 (licença compulsória), 111 (licença para tratar de interesses particulares) e 122 (licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro) da Lei 4.928 de 1992 "Estatuto do Servidor".

Art. 7º Para as vagas do cargo de PSPAENF - Serviço de Enfermagem, destinadas à Maternidade Municipal de Londrina, será obrigatória a apresentação de Graduação/Especialização na área de Obstetrícia.

Parágrafo Único. Tal exigência se baseia na Portaria GM/MS nº 5.350/2024 que instituiu a Rede Alyne (Rede de Atenção Materna e Infantil) como estratégia nacional, vinculando a assistência à gestante, ao parto, ao puerpério e à criança nos primeiros dois anos de vida, a qual estabelece que maternidades da rede pública garantam atenção obstétrica com qualificação, vínculo de gestantes à maternidade, e reordenamento da rede materno-infantil.

Art. 8º Caberá às Diretorias manter o quadro de vagas atualizado, de forma fidedigna, junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, para o Processo de Remoção, visto que erros de lotação poderão prejudicar as remoções e o correto provimento das vagas em cada unidade.

Parágrafo Único. Fica vedada, às Diretorias, alterar lotações durante a realização do Processo de Remoção, conforme ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Art. 9º Compete à Superintendência validar as vagas informadas, considerando o porte e a necessidade de cada unidade.

§ 1º As vagas disponibilizadas para o Processo de Remoção serão de responsabilidade das Diretorias, priorizando o benefício da população;

§ 2º O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação no Processo de Remoção, respeitados os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 10. O Processo de Remoção será realizado **integralmente on-line**, por meio do endereço eletrônico <https://remocao.londrina.pr.gov.br/>, observando as etapas e prazos constantes no ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

§ 1º A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores técnicos que impeçam a inscrição, bem como descumprimento dos prazos previstos. Em caso de imprevistos do sistema, serão adotadas as providências cabíveis;

§ 2º A inscrição implica o pleno conhecimento e a aceitação das normas, critérios e condições estabelecidas neste edital.

Art. 11. O(a) servidor(a) que possui duas matrículas distintas interessado(a) na remoção de local de exercício poderá realizar **duas inscrições**.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) com duas matrículas que desejar a remoção em ambas terá classificação diferenciada, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 12. A classificação do(a) servidor(a) inscrito(a) no Processo de Remoção resultará da soma dos pontos obtidos, conforme os critérios a seguir:

a) **Tempo de serviço:** 1 (um) ponto por mês de efetivo exercício, computado a partir da data de admissão na respectiva matrícula pretendida, até 31/12/2025. Não será considerado o período de licença sem vencimentos;

b) **Assiduidade:** avaliada pelos boletins de frequência entre 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor máximo: 12 (doze) pontos, sendo 1 (um) ponto por mês trabalhado. Cada falta injustificada no período implicará a perda de 1 (um) ponto.

Parágrafo Único. Em caso de empate, terá preferência o(a) servidor(a) de maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

Art. 13. Do Processo de Remoção:

Parágrafo Único. O Processo de Remoção dos(as) servidores(as) ocorrerá de forma on-line, observando as regras e etapas a seguir:

I – O edital de abertura, contendo a relação de servidores “**Aptos**”, “**Não Aptos**” e “**Obrigatórios**” a participar do processo de remoção, será publicado no dia **02/02/2026 às 17h**;

II – o candidato classificado como **não apto** poderá interpor **recurso do dia 04/02/2026, a partir das 8h até 05/02/2026 às 17h**, por meio do sistema do processo de remoção;

III – o resultado dos recursos será divulgado no dia **06/02/2026 às 17h**;

IV – os servidores(as) interessados(as) deverão realizar a inscrição no sistema, **no período de 09/02/2026 às 8h até 18/02/2026 às 17h**, declarando ciência das orientações gerais do processo;

V – o edital com o resultado preliminar de inscritos e a respectiva classificação será publicado no dia **20/02/2026 às 17h**;

VI – pedidos de recurso da classificação/pontuação deverão ser apresentados à Comissão de Remoção, via sistema, **do dia 23/02/2026 às 8h até 24/02/2026 às 17h**, os quais serão analisados pela Comissão;

VII – a classificação de todos(as) os(as) servidores(as) inscritos(as) será divulgada **no dia 26/02/2026 às 17h**, no endereço <http://saude.londrina.pr.gov.br/index.php>, conforme ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Art. 14. O Processo de Remoção, on-line, será realizado em quatro etapas, correspondentes a quatro dias consecutivos, de 02/03/2026 a 06/03/2026, conforme ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

I – Em cada etapa, poderão surgir novas vagas em decorrência das remoções efetivadas nos dias anteriores;

II – o resultado específico de cada etapa será publicado em edital sempre às 10h30 do dia seguinte à respectiva escolha de vagas;

III – após confirmar a vaga no sistema, o(a) servidor(a) **não poderá desistir da escolha efetuada**;

IV – o(a) servidor(a) que obtiver êxito em alguma etapa será automaticamente bloqueado(a) no sistema, ficando impossibilitado(a) de participar das etapas seguintes;

V – a 1ª etapa para escolha de vagas será no período de **02/03/2026 às 12h até 03/03/2026 às 9h**. O(a) servidor(a) deverá acessar o sistema e selecionar uma única vaga por matrícula;

VI – o resultado da 1ª etapa será divulgado no dia **03/03/2026 às 10h30**. O(a) servidor(a) que efetuou a escolha deverá acessar novamente o sistema para verificar o resultado da etapa, constando:

a) “Êxito”, caso tenha sido contemplado(a) com a vaga escolhida;

b) “Não contemplado(a)”, caso outro(a) servidor(a) com melhor classificação tenha sido selecionado(a).

VII – o(a) servidor(a) que **não** obtiver êxito na 1ª etapa poderá participar da 2ª etapa, acessando novamente o sistema, no período de **03/03/2026 às 12h até 04/03/2026 às 9h**, selecionando uma única vaga. O quadro de

vagas dessa etapa incluirá:

- a) as vagas remanescentes da 1ª etapa; e
- b) as vagas abertas pelas remoções realizadas na etapa anterior.

VIII - o resultado da 2ª etapa será divulgado no dia **04/03/2026 às 10h30**, conforme o ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

IX - o(a) servidor(a) que não obtiver êxito nas 1ª e 2ª etapas poderá participar da 3ª etapa, acessando o sistema, no período de **04/03/2026 às 12h até 05/03/2026 às 9h**, selecionando novamente uma única vaga. O quadro de vagas desta etapa contemplará as vagas oriundas das movimentações anteriores;

X - o resultado da 3ª etapa será divulgado no dia **05/03/2026 às 10h30**, indicando o(a) servidor(a) contemplado(a) ou não;

XI - o(a) servidor(a) que não obtiver êxito nas três primeiras etapas poderá participar da 4ª e última etapa, acessando o sistema, no período de **05/03/2026 às 12h até 06/03/2026 às 9h**, selecionando uma única vaga. O quadro de vagas dessa etapa incluirá as vagas abertas em decorrência das etapas anteriores;

XII - o resultado da 4ª etapa será divulgado no dia **06/03/2026 às 10h30**, indicando o(a) servidor(a) contemplado(a) ou não;

XIII - o resultado final será divulgado **no dia 09/03/2026 às 17h**. O(a) servidor(a) não contemplado(a) permanecerá na vaga de origem;

XIV - os(as) servidores(as) que ocupam vaga provisória e não obtiverem êxito em nenhuma das etapas do Processo de Remoção deverão escolher uma vaga dentre as remanescentes, após o término do processo on-line, mediante contato/notificação da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 15. Do Direito de Permanência:

§1º Durante o Processo de Remoção, é garantido ao(à) servidor(a) o direito de permanecer em sua lotação atual caso não obtenha êxito na vaga pretendida;

§2º excetuam-se os(as) servidores(as) que ocupam vaga provisória, para os quais a remoção é obrigatória.

Art. 16. Ao escolher a vaga, é de responsabilidade do(a) servidor(a) verificar:

a possibilidade de acúmulo de cargos;

a compatibilidade de horários;

o deslocamento entre unidades e o tempo destinado à alimentação.

§ 1º Entre as jornadas de trabalho dos períodos matutino e vespertino, ou vespertino e noturno, ou noturno e matutino deverá haver intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos;

§ 2º É de total responsabilidade do(a) servidor(a) observar o horário de funcionamento da unidade pretendida;

§ 3º Em nenhuma hipótese haverá flexibilização de horário de trabalho para as vagas deste Processo de Remoção.

Art. 17. A escolha de vagas com extensão de carga horária para composição das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) implicará na assinatura do termo de adesão pelo servidor, o qual deverá permanecer na equipe.

Parágrafo único. Caso o servidor manifeste interesse em deixar a extensão de carga horária, a liberação ficará condicionada à prévia recomposição da equipe, podendo o servidor ser removido para outra unidade, conforme necessidade da Administração.

Art. 18. A qualquer tempo poderá ocorrer a **Remoção de Ofício**, por determinação da Superintendência, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Saúde. Poderá ainda ocorrer, no caso de não adaptação do servidor no novo local de trabalho, devendo ser devidamente fundamentado pela diretoria, conforme art. 48 da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (Estatuto do Servidor).

Art. 19. A efetivação da remoção dos(as) servidores(as) que obtiveram êxito no Processo de Remoção se dará a partir de 01/04/2026.

Art. 20. Os(as) servidores(as) deverão seguir rigorosamente os prazos constantes no ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO dos(as) servidores(as) da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção e, em grau de recurso, pela Superintendência da Autarquia Municipal de Saúde.

Londrina, 30 de janeiro de 2026.

ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	
Publicação do Edital de Abertura	02/02/2026
Edital de Servidores Aptos, Não Aptos e Obrigatórios	
Período para recursos contra não aptidão	04/02/2026 e 05/02/2026
Publicação do resultado dos recursos	06/02/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/02/2026 a 18/02/2026
Publicação do Edital Preliminar de Inscritos e Classificação	20/02/2026
Prazo para recursos contra pontuação	23 e 24/02/2026
Homologação das Inscrições e Classificação Final	26/02/2026
DO PROCESSO DE REMOÇÃO	
Início da 1ª Etapa de Escolha	02/03/2026
Encerramento da 1ª Etapa de Escolha	03/03/2026
Publicação Resultado 1ª Etapa	
Início da 2ª Etapa de Escolha	
Encerramento da 2ª Etapa de Escolha	04/03/2026
Publicação Resultado 2ª Etapa	
Início da 3ª Etapa de Escolha	
Encerramento da 3ª Etapa de Escolha	05/03/2026
Publicação Resultado 3ª Etapa	
Início da 4ª Etapa de Escolha	
Encerramento da 4ª Etapa de Escolha	06/03/2026
Publicação Resultado 4ª Etapa	
Publicação do Resultado Final	09/03/2026
Início das atividades em novo local de trabalho	01/04/2026

ANEXO II - SERVIDORES APTOS, NÃO APTOS E OBRIGATÓRIOS



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 30/01/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17580829** e o código CRC **E2E78936**.